Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 13
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 12/2006

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 15/2006

RECEBIDA EM: 23 de fevereiro de 2006.

Nº DO PROJETO: 12/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito suplementar, no valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta mil reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 23 de fevereiro de 2006.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 9 de março de 2006.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Aprovado com emendas modificativas de autoria da Comissão de Orçamento e Finanças, composta pelos vereadores Aldir Vendruscolo – PFL, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS e Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de março de 2006.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 14 de março de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 77/2006.

Lei nº 2.590, de 15 de março de 2006.

Decreto nº 4937, de 15 de março de 2006.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3740, do dia 16 de março de 2006.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 12
Visto:

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XX - EDIÇÃO 3740 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.937, DE 15 DE MARÇO DE 2006.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta mil reais).
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.590, de 15 de março de 2006,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente a saber:

06.00 – SECRETARIA MUN.ENG.OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
06.04 – Departamento de Serviços Rodoviários		
26.782.0043.1.008 – Aquisição de Equip. Rodoviários		
4.4.90.52.00 – Equip.e Material Permanente	R$	1.400.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – fonte 1325	R$	50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05.06 – Encargos Gerais		
28.843.0012.2.018 – Amort.e Encargos DA Dívida Interna		
4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais	R$	650.000,00
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05.06 – Encargos Gerais		
28.846.0049.2.019 – Outros Encargos Especiais		
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	R$	800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de março de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 11
Visto:

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XX - EDIÇÃO 3740 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.590, DE 15 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente a saber:
06.00 – SECRETARIA MUN.ENG.OBRAS E SERV.PÚBLICOS
06.04 – Departamento de Serviços Rodoviários
26.782.0043.1.008 – Aquisição de Equip. Rodoviários
4.4.90.52.00 – Equip.e Material Permanente R$ 1.400.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – fonte 1325 R$ 50.000,00
Art. 2º Para Dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.06 – Encargos Gerais
28.843.0012.2.018 – Amort.e Encargos DA Dívida Interna
4.6.90.91.00 – Sentenças judiciais R$ 650.000,00
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05,06 – Encargos Gerais
28.846.0049.2.019 – Outros Encargos Especiais
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais R$ 800.000,00
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de março de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 10
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 12/2006

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente a saber:

06.00 – SECRETARIA MUN.ENG.OBRAS E SERV.PÚBLICOS
06.04 – Departamento de Serviços Rodoviários
26.782.0043.1.008 – Aquisição de Equip. Rodoviários
4.4.90.52.00 – Equip.e Material Permanente R$ 1.400.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – fonte 1325 R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.06 – Encargos Gerais
28.843.0012.2.018 – Amort.e Encargos da Dívida Interna
4.6.90.91.00 – Sentenças judiciais R$ 650.000,00

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.06 – Encargos Gerais
28.846.0049.2.019 – Outros Encargos Especiais
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais R$ 800.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 12/2006

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente a saber:

06.00 - SECRETARIA MUN.ENG.OBRAS E SERV.PÚBLICOS
06.04 – Departamento de Serviços Rodoviários
26.782.0043.1.008 – Aquisição de Equip. Rodoviários
4.4.90.52.00 –Equip.e Material Permanente.....R$ 1.400.000,00
3.3.90.30.00 –Material de Consumo – fonte 1325....R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.06 – Encargos Gerais
28.843.0012.2.018 – Amort.e Encargos da dívida Interna
4.6.90.91.00 – Sentenças judiciaisR$ 650.000,00

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.06 – Encargos Gerais
28.846.0049.2.019 – Outros Encargos Especiais
3.1.90.91.00 – Sentenças JudiciaisR$ 800.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 12/2006

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento analisou o **Projeto de Lei nº. 12/2006**, que solicita autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no valor total de R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinqüenta mil reais) no orçamento do Município de Pato Branco.

Após análise, observamos que o mesmo será aberto para reforço de dotação consignada no orçamento já existente, com a finalidade de dar suporte a dotação cujos recursos não permitem o pagamento das despesas com aquisição **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,** sendo que o município conforme indica na mensagem utilizará os recursos para aquisição de uma motoniveladora e um rolo compactador novo e um usado, buscando dessa forma melhorar a qualidade de atendimento e dos serviços prestados junto a municipalidade.

Em decorrência da análise feita constatamos que se faz necessário para adequação do projeto redução da presente suplementação, sendo que conforme contato mantido com o Setor Financeiro e Contábil do Município chegou-se a conclusão de que o valor necessário para aquisição dos referidos equipamentos é de R$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinqüenta mil reais). Sendo assim essa comissão apresenta emenda modificativa ao projeto em análise que passa a vigorar conforme segue:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica o art.1º que passa a vigor com o seguinte teor:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente a saber:

06.00 - SECRETARIA MUN.ENG.OBRAS E SERV.PÚBLICOS
06.04 – Departamento de Serviços Rodoviários
26.782.0043.1.008 – Aquisição de Equip. Rodoviários
4.4.90.52.00 –Equip.e Material Permanente R$ 1.400.000,00
3.3.90.30.00 –Material de Consumo – fonte 1325 ... R$ 50.000,00

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

Modifica o art.2º que passa a vigor com o seguinte teor:

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.06 – Encargos Gerais
28.843.0012.2.018 – Amort.e Encargos da dívida Interna
4.6.90.91.00 – Sentenças judiciais R$ 650.000,00

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.06 – Encargos Gerais
28.846.0049.2.019 – Outros Encargos Especiais
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais..... R$ 800.000,00

Em decorrência da emenda apresentada modifica a súmula do projeto que passa a ter a seguinte redação:
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinqüenta mil reais).

Ainda conforme indicação da contabilidade da Prefeitura Municipal existe saldo orçamentário, na dotação indicada para redução, estando em conformidade com a Lei nº. 4320/64.

Sendo assim somos de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação normal da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 09 de março de 2006.

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente - Relator

ALDIR VENDRUSCOLO
Membro

MÁRCIA FERNANDES DE C.KOZELINSKI
Membro

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 12/2006

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 12/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinqüenta mil reais).

Observamos que o Crédito Suplementar será aberto para reforço de dotação consignada no orçamento do Município, já existentes, com a finalidade dar suporte a dotação cujos recursos não permitem o pagamento de despesas com:

- **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente

Conforme mensagem anexa, tal crédito se faz necessário para que o executivo possa adquirir uma motoniveladora e um rolo compactador novo ou usado, objetivando a substituição dos equipamentos existentes.

A conta orçamentária utilizada esta abaixo descrita, fazendo parte do anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2005 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

O recurso para a cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"Art.167 – São vedados:*
>
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

A dotação orçamentária que cobrirá o crédito aberto, através da anulação parcial de dotações, conforme informações do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Branco, possuem saldo orçamentário na data de hoje conforme segue:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.06 – Encargos Gerais
28.843.0012.2.018 – Amort. E Encargos da Dívida Interna
4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais R$ 2.252.000,00

1.602.

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.06 – Encargos Gerais
28.843.0012.2.019 – Outros Encargos Especiais
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais R$ 1.554.630,45

754

Feitas as indicações encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 24 de fevereiro de 2005.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Despesas resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; e d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.

PRECATÓRIOS JUDICIAIS DE NATUREZA ALIMENTÍCIA
SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS

4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Despesas resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; e d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.

PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO – PRINCIPAL
PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS
DIVERSAS SENTENÇAS JUDICIAIS

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2006

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

Fonte de Recursos = 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente
Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 06.04 DEPARTAMENTO DE SERVICOS RODOVIARIOS

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicaca
26.782.0017.2.026.000	Atividades do Departamento Rodoviario Manutencao do Departamento Rodoviario, objetivando a conservacao de maquinas e veiculos, utilizados na melhoria de estradas vicinais do municipio, visando o escoamento da producao agropecuaria,manter o Aeroporto Municipal.					2.196.000,0
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	224	Fiscal	01000	1.330.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	225	Fiscal	01000	279.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	226	Fiscal	01000	150.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	227	Fiscal	01000	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	230	Fiscal	01000	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	231	Fiscal	01000	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	232	Fiscal	01000	400.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	234	Fiscal	01000	10.000,00	
26.782.0043.1.008.000	Aquisicao de Equipamentos Rodoviarios Reequipar o parque de maquinas, com o objetivo de diminuir custos com a reposicao de pecas para a manutencao, proporcionando melhor rendimento.					400.000,0
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	237	Fiscal	01000	400.000,00	
26.782.0043.1.009.000	Pavimentacao e Conservacao de Estradas Vicinais Readequacao e melhoria do leito de estradas vicinais, revestimento com cascalho e pavimentacao com pedras poliedricas alem da construcao de pontes, boeiros e pontilhoes, proporcionando maior rapidez e seguranca no transporte de passageiros e escoamento da producao.					800.000,0
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	239	Fiscal	01000	800.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.759.000,00	0,00	427.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.759.000,00	0,00	427.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	1.200.000,00	2.196.000,00	0,00	2.186.000,00	1.210.000,00	3.396.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.200.000,00	2.196.000,00	0,00	2.186.000,00	1.210.000,00	3.396.000,00

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

MENSAGEM Nº 015/2006

Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

Servimo-nos da presente Mensagem, para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja feita suplementação orçamentária, no orçamento vigente, no montante de R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinqüenta mil reais), para suporte de dotações consignadas.

A suplementação pretendida, conforme especificada no Projeto de Lei, será destinada a aquisição de 1 (uma) motoniveladora nova, 1 rolo compactador novo e um usado.

Sabemos que o parque de máquinas do município vem sendo reestruturado, substituindo as máquinas existentes que se encontram em mau estado, o que acarreta despesas para manutenção das mesmas.

Desta forma buscamos proporcionar além de maior agilidade e qualidade no serviço público também reduzir os custos de manutenção do atual parque de máquinas.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o presente projeto de lei seja apreciado em **Regime de Urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de fevereiro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PROTOCOLO 23 Fev 2006 18:02 405071 1/2

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

PROJETO DE LEI 12/2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinqüenta mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinqüenta mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente a saber:

06.00 - **SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERV. PÚBLICOS**
06.04 - Departamento de Serviços Rodoviários
26.782.0043.1.008 - Aquisição de Equip. Rodoviários

4.4.90.52.00 –Equip. e Material Permanente	1000	R$	1.700.000,00
4.4.90.52.00 –Equip. e Material Permanente	1501	R$	50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

05.00 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
05.06 - Encargos Gerais
28.843.0012.2.018 – Amort. e Encargos da Divida Interna

4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1000	R$	800.000,00

05.00 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
05.06 - Encargos Gerais
28.846.0049.2.019 - Outros Encargos Especiais

3.1.90.91.00 -Sentenças Judiciais	1000	R$	950.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA